



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Segunda-feira, 31 de março de 2025 - Edição nº 572

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 112/2025: "Institui a Equipe Técnica de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tremedal e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: BFE6B24EF3-7C181F92CC-CA02257538-67401FDAA0 | Edição: 572



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 112 DE MARÇO DE 2025.

“Institui a Equipe Técnica de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tremedal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 007/2015.

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros:

- I. Thomaz de Oliveira Soares – Dirigente Municipal de Educação.
- II. Emanuel Santos Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação - Coordenação;
- III. Jildéia Ferreira Coelho Viana – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Renato Abreu Soares - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V. Adriana Costa Farias – Representante do Conselho do CACS/FUNDEB;
- VI. Fúlvia de Oliveira Costa – Representante do Conselho de Alimentação Escolar–CAE;
- VII. Joany Amorim Teixeira Santos – Representante dos Diretores da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal;
- VIII. Cássia Ferraz Lima Arruda – Representante dos Diretores do Fundamental 1 das Escolas da Rede Municipal;
- IX. Édina da Silva Rocha – Representante do Fórum Municipal de Educação;
- X. Gabriela Lacerda dos Santos – Representante do CadÚnico e Bolsa

Autenticação: BFE6B24EF3-7C181F92CC-CA02257538-67401FDAA0 | Edição: 572



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Família;

- XI. Maria da Glória Andrade Silva de Oliveira – Representante do Ensino Médio;
- XII. Jerúzia Pales Teixeira Ribeiro – Representante dos diretores do Fundamental 2 da Rede Municipal;
- XIII. Eduardo Luis Barreiros Manso – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- XIV. Gisely Viana Ferraz – Representante Financeiro da Prefeitura Municipal de Tremedal;
- XV. Marinês Ferreira Farias e Farias – Representante da Coordenação de Educação de Pessoas de Jovens, Adultos e Idosos;
- XVI. Audionor dos Santos Silva – Representante da Coordenação do Ensino Fundamental 2;
- XVII. Rita de Cássia da Silva Queiroz – Representante da Coordenação da Educação Infantil;
- XVIII. Ednalva Araújo da Cruz – Representante da Educação Especial;
- XIX. Nayara Coelho de Oliveira – Representante Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- XX. Luana Ferreira Viana – Representante da Secretaria de Saúde;
- XXI. Claudio Brito da Cruz – Representante da Educação Integral;
- XXII. Ester Maciel Pena – Representante do Núcleo de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- XXIII. Jeanne Almeida Farias – Representante da Procuradoria Geral do Município;
- XXIV. Dailde Pereira Brito Araújo – Representante da Secretaria dos Conselhos Municipais;
- XXV. Luciano Rosa Gugé – Representante do Comitê Gestor do PDDE e Ações Agregadas;
- XXVI. Natália Dutra Correia Soares – Representante Técnica do Censo Escolar Municipal;
- XXVII. Maria Rosa Gomes da Silva – Representante do Setor de transportes.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação

Autenticação: BFE6B24EF3-7C181F92CC-CA02257538-67401FDAA0 | Edição: 572



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

(ETMA):

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal

Autenticação: BFE6B24EF3-7C181F92CC-CA02257538-67401FDAA0 | Edição: 572